



e.DOMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 466 de 20/09/2021 - Ano 3 / nº 356 - Quarta, 26 de outubro de 2023



e.DOMA

Expediente

e.DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Rubens Magela da Silva

Prefeito Municipal

Mauro da Silveira Chaves

Vice-Prefeito

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

Edição e Publicação

Procuradoria Geral do Município

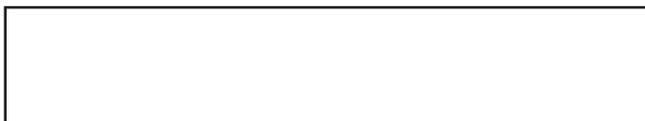
Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Centro Administrativo

Sede do Poder Executivo

CEP: 38.180-802 - Araxá - MG

Telefone: (34) 3691-7008

Versão online no site www.araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.920 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico de Araxá e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARAXÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melho-

ria da qualidade de vida da população, por meio da prestação adequada dos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto que a regulamentou, de nº 7.217 - de 21 de junho de 2010, que estabelecem as diretrizes gerais para o saneamento básico a nível nacional;

CONSIDERANDO a Audiência Pública específica realizada em 26 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o interesse público na implementação das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARAXÁ, que, estabelece a partir do diagnóstico da atual situação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e manejo das águas pluviais urbanas, as diretrizes, objetivos, metas e ações a serem adotadas pelo Município de Araxá para a melhoria contínua na prestação dos serviços e sua universalização.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Araxá, que deverá ser revisto a cada quatro anos, encontra-se disponível através do link: http://ipdsa.org.br/dados/link/125/arquivo/Relat_rio%20Final%20PMSB%20-%20Arax_.pdf.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



e.DOMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG